

ALTERAÇÃO DE PRODUTO OU SERVIÇO

Aceitação de BDRs sobre ETF de prata e ouro e de ETF de prata em garantia

Destinado aos participantes do segmento: Listado.

Resumo: A partir de 04/05/2026, a Câmara B3 aceitará o depósito de ETFs de prata e BDRs sobre ETF de prata e de ouro ativo financeiro como garantia de operações de investidores residentes no Brasil.

Informamos que, a partir de **04/05/2026**, a Câmara B3 passará a aceitar o depósito de ETFs de prata e BDRs sobre ETF de prata e de ouro ativo financeiro como garantia de operações de investidores residentes no Brasil. A partir desta data, os comitentes passam a ter a possibilidade de depositar, como garantia de suas operações, ETFs com índice de referência composto por prata ativo financeiro ou derivativos de prata, bem como BDRs sobre ETFs com índice de referência composto por prata física ou ouro físico, ou derivativos de prata ou ouro, ampliando assim o conjunto de instrumentos disponíveis.

Em razão da introdução destes instrumentos no rol de ativos habilitados a serem depositados em garantias na Câmara B3, o **Capítulo 6 - Administração de garantias** do Manual de Administração de Risco da Câmara B3 (Manual) foi alterado, conforme descrito no Anexo 1 deste Ofício Circular. A nova versão do Manual estará disponível, a partir de **04/05/2026**, no [site da B3](#) (Câmara B3).

As regras para aceitação e cálculo dos limites de tais instrumentos também estarão disponíveis no Capítulo 6 do referido Manual.

Para mais informações entre em contato com a nossa central de atendimento.

Diretoria de Administração de Risco

+55 (11) 2565-5031

gmr@b3.com.br

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Anexo 1 - Descrição das alterações no Manual de Administração de Risco da Câmara B3

CAPÍTULO 6 – ADMINISTRAÇÃO DE GARANTIAS

6.1 Critério de Elegibilidade

Subseção 6.1.1. Ativos elegíveis

Inclusão dos BDRs de ETF com índice de referência composto por ouro ou prata ativos financeiros como ativos elegíveis à aceitação pela câmara como garantia.

BDR (Brazilian Depositary Receipts)

Inclusão dos BDRs de ETF com índice de referência composto por ouro ou prata ativos financeiros com os mesmos critérios das BDRs de ETF com índice de referência composto por ativos de renda variável.

ETF com índice de referência composto por ativos de renda fixa ou ativos de renda variável negociados no exterior ou com índice de referência composto por ouro ativo financeiro ou por prata ativo financeiro

Inclusão dos ETFs com índice de referência composto por prata ativo financeiro como ativos elegíveis para aceitação em garantia, aplicando-se os mesmos critérios adotados para ETFs com índice de referência composto por ouro ativo financeiro.

Seção 6.3. Limites de aceitação de ativos para constituição de garantia

Subseção 6.3.4. Limites de aceitação de ação, ADR, BDR, cota de ETF, certificado de depósito de ações (unit), debênture e ações negociadas no exterior

Inclusão para abranger nos limites de aceitação de ativos os ETFs com índice de referência composto por prata ativo financeiro, utilizando-se, para tanto, a mesma fórmula de cálculo já adotada para os ETFs com índice de referência composto por ouro ativo financeiro.